

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Acajutiba



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 055/2022



DECRETO Nº 055/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 055/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscara no ambiente escolar e dentro do transporte escolar, além da obrigatoriedade do uso de máscara em locais fechados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA - Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem reduzir o risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, evitam a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o monitoramento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos;

CONSIDERANDO o aumento acentuado do número de casos da COVID-19 em todo território baiano, e conseqüentemente a crescente de Síndromes gripais no ano corrente;

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Email.: gapre@acajutiba.ba.gov.br
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º - Para os fins deste Decreto, será **OBRIGATÓRIO** o uso de máscara nas escolas do município de Acajutiba-Ba, bem como dentro do transporte escolar. Afim de que, evite a proliferação da COVID-19 e das síndromes gripais após os festejos juninos do ano corrente.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, será **OBRIGATÓRIO** o uso de máscara em locais fechados no Município de Acajutiba, bem como em todos os órgãos públicos. Afim de que, evite a proliferação da COVID-19 e das síndromes gripais após os festejos juninos do ano corrente.

Art. 3º - As medidas determinadas neste decreto serão reavaliadas diariamente, ouvida a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e demais autoridades, não estando descartada a adoção de maiores restrições, de acordo com a recomendação técnica.

Parágrafo único: A vigilância sanitária, estará à disposição para fiscalizações sobre o cumprimento do determinado neste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acajutiba - Bahia, 13 de Julho de 2022.

ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS

Prefeito Municipal